



EDITAL Nº 199 / 2019

SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EM EAD DO PROGRAMA UESB/UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a função de **Coordenador de Curso de Graduação**, na modalidade a distância, em consonância com o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/Capes/Mec, financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observando o disposto nas Portarias Capes nº 183, de 21/10/2016, nº 15, de 23/01/2017, e nº 102, de 10/05/2019, que regulamentam e normatizam o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo objetiva selecionar candidatos para a função de Coordenador de Curso, na condição de bolsista, e será executado pela **Comissão de Seleção**, designada por Portaria da Reitoria da Uesb.
- 1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Uesb: www.uesb.br.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.5. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei nº 11.273/2006.
- 1.6. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas e obtidas pelo email <u>uesbvirtual@uesb.edu.br</u> ou por meio do telefone (77) 3415-9308.
- 1.7. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado da Bahia.

2. DO OBJETO

Campus de Vitória da Conquista





- 2.1. Este Edital tem como objeto selecionar profissionais interessados em integrar a equipe de Coordenadores dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia Uesb, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para desenvolver atividades técnicas e administrativas presenciais na EAD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB).
- 2.2. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.
- 2.3. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas e a constituição de cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas que, porventura, surjam durante a validade deste Edital.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EAD/Uesb refere-se unicamente à categoria de bolsista da Capes, pelo Sistema UAB, não caracterizando relação empregatícia com a Uesb ou com a Capes/UAB.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo seletivo professores da Uesb que atendam aos seguintes requisitos:
- I. possuir formação conforme especificação no quadro de vagas disposto no subitem 5.1.;
- II. pertencer ao quadro permanente de docentes (efetivo) da Uesb, lotado no Departamento de origem do Curso;
- III. estar submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE);
- IV. comprovar experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior, para Coordenadores de Curso I;
- V. comprovar experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e ter formação acadêmica em pós-graduação *stricto sensu*, no mínimo, em nível de mestrado, para Coordenadores de Curso II;
- 4.2. Em conformidade com as disposições da Portaria Capes nº 183, de 21/10/2016, os Coordenadores de Cursos serão remunerados de acordo com os requisitos indicados nas alíneas IV e V do subitem 4.1.

5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE

5.1. As informações sobre número de vagas, área/subárea e formação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

Campus de Vitória da Conquista





Quadro 01: Nº Vaga, Formação, Carga Horária e disponibilidade.

N° de Vagas	Discriminação da Vaga/Departamento de Origem do Curso	Formação	Carga Horária	Período
01	Coordenador de Curso Licenciatura em Pedagogia/DCHEL- Itapetinga	Graduação em Pedagogia	20 horas semanais	Matutino ou vespertino
01	Coordenador de Curso Licenciatura em Computação/DCET- Vitória da Conquista	Graduação na área da Computação ou graduação em área afím com Pós- graduação stricto sensu na área Computação	20 horas semanais	Matutino ou vespertino.
01	Coordenador de Curso Física/DCET- Vitória da Conquista	Graduação em Física (Bacharelado/ Licenciatura)	20 horas semanais	Matutino ou vespertino.
01	Coordenador de Curso Licenciatura em Matemática/DCET- Vitória da Conquista	Graduação em Matemática (Bacharelado/ Licenciatura)	20 horas semanais	Matutino ou vespertino.

5.2. Além da formação acima exigida, os candidatos deverão observar as disposições do item 4 deste Edital, especialmente quanto à experiência e titulação, que definirão o valor da bolsa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do bolsista Coordenador de Curso de Graduação da EAD/Uesb:

- a) submeter ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão Consepe a oferta, reofertas ou desdobramento de turmas;
- b) acompanhar o desenvolvimento do processo didático-pedagógico do curso;
- c) acompanhar e supervisionar as atividades do Coordenador de Tutoria, Professores Formadores e Tutores a Distância do curso do qual é Coordenador;
- d) pronunciar-se sobre questões relacionadas aos acadêmicos matriculados no curso;
- e) opinar sobre assuntos relacionados ao ensino do curso;
- f) acompanhar os processos de avaliação do ensino-aprendizagem do curso;

Campus de Vitória da Conquista





- g) orientar os discentes quanto aos aspectos da vida acadêmica, tais como adaptação curricular, aproveitamento de estudos, trancamento de matrícula, opções e dispensa;
- h) elaborar o calendário acadêmico, ouvidos os docentes do curso;
- i) zelar pela execução dos programas determinados na matriz curricular;
- j) orientar os docentes quanto às adequações, os ajustes e adaptações curriculares frente a diversidade e o processo de aprendizagem dos alunos;
- k) exercer a coordenação da matrícula dos alunos do seu curso, em colaboração com a secretaria geral de cursos;
- remeter ao órgão competente todas as informações sobre frequência, notas e aproveitamento dos alunos;
- m) verificar in loco o bom andamento dos cursos;
- n) ter disponibilidade para viajar para os polos de apoio presencial, ou reuniões técnicas e participar de curso de formação ou atualização profissional ofertado pela EaD/Uesb, sempre que solicitado;
- o) acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas no qual atua;
- p) participar de reuniões semanais na sede da EaD/Uesb ou fora dela, sempre que solicitado;
- q) encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau e acompanhar a vida dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular:
- r) participar e auxiliar das atividades de formação continuada e atualização profissional;
- s) colaborar com as atividades desenvolvidas pelos demais profissionais lotados na EAD/Uesb, sempre que solicitado;
- t) monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da disciplina de estágio supervisionado conforme o cronograma do curso;
- u) conferir, organizar e arquivar os documentos e relatórios dos discentes em estágio obrigatório, no setor da EaD/Uesb, quando necessário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada, exclusivamente, de forma presencial no setor da EaD, módulo da Biblioteca, *Campus* de Vitória da Conquista, no período de **14.10 a 14.11.2019**, no horário das 8:00 às 18:00 horas.





- 7.2. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos:
- I. ler cuidadosamente este Edital, bem como todos aqueles que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;
- II. .inserir corretamente as informações na Ficha de Inscrição.
- 7.3. O candidato só poderá realizar a inscrição para um único curso.
- 7.4. O candidato deverá estruturar seu *Curriculum Vitae* observando a ordem disposta no Barema (Anexo Único deste Edital), e entregar os documentos comprobatórios, inclusive da comprovação da titulação, no ato da inscrição.
- 7.5. Fica vedado o recebimento dos documentos da Prova de Títulos via Correios ou meios digitais.
- 7.6. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição.
- 7.7. Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

8. DA SELEÇÃO

O processo seletivo de que trata o presente Edital constará de prova de títulos, observando o Barema (Anexo Único deste Edital).

9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

Cronograma de Execução do Processo Seletivo

Efetivação da Inscrição e Entrega da Documentação da Prova de Títulos	14/10 a 14/11/2019
Homologação das inscrições	18/11/2019
Análise da documentação	19 e 20/11/2019
Publicação do Resultado Final	21/11/2019
Prazo para interposição de recursos ao resultado	22 e 23/11/2019
Publicação da decisão de recursos	25/11/2019

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O resultado da seleção será divulgado na página da Uesb (<u>www.uesb.br</u>) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

Campus de Vitória da Conquista





- 10.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para: uesbvirtual@uesb.edu.br, observados os prazos previstos no Cronograma indicado no item 9 deste Edital.
- 10.2.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- a) maior titulação;
- b) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre eles, o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- 11.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 12.1. O profissional selecionado deverá iniciar as atividades na EaD/Uesb no prazo estabelecido no Edital de convocação, obedecendo-se ao prazo para entrega de documentos de até 02 (dois) dias úteis consecutivos a partir da data de convocação.
- 12.2. Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência na EAD/Uesb.
- 12.3. O valor da bolsa da função de Coordenador de Curso será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para os que comprovarem experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e titulação de mestrado; ou R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para os que comprovarem experiência mínima de 03 (três) ano no magistério superior.
- 12.4. Conforme o artigo 8º da Resolução FNDE CD nº 36/2009, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário por meio de depósito bancário, em conta corrente informada pelo mesmo, no ato da vinculação.

13. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

13.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EAD/Uesb, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

Campus de Vitória da Conquista





- a) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) por solicitação do bolsista;
- c) a pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) abandono das atividades;
- f) por conduta incompatível com a exigida pela Administração da Uesb.;
- 13.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 14.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 14.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da EAD/Uesb, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 14.4. O processo seletivo será válido por dois anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.
- 14.5. Os candidatos estão cientes de que se trata de um processo seletivo e de que as atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, relação de vínculo de trabalho entre os coordenadores e a Uesb ou Capes, pelo que o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 14.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Campus de Vitória da Conquista





- 14.7. Os documentos entregues, quando da inscrição, por candidatos cujas inscrições não sejam homologadas, reprovados e desistentes, estarão à disposição dos mesmos até 03 (três) meses a partir da data de divulgação dos resultados, e, findo o prazo, serão descartados.
- 14.8. O Anexo Único (Barema) encontra-se disponível no site da Uesb (www.uesb.br) e torna-se parte integrante do presente Edital.
- 14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Setor de Educação a Distância da Uesb e pela Comissão específica da seleção.

Vitória da Conquista, 11 de outubro de 2019

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR

Campus de Vitória da Conquista





ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 199 /2019 BAREMA

Experiência Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Experiência em gestão acadêmica – Coordenação de Colegiado de Curso, Gerente Acadêmico, Pro-reitor de Graduação e/ou Diretor de Departamento. 02 pontos por ano de atuação.		
Experiência em gestão relacionada a Coordenação de Curso de Graduação em EaD do sistema UAB - 0,5 ponto por mês de atuação.	20 pontos	
Experiência em magistério superior - 02 pontos por ano de atuação.	20 pontos	
Experiência em cursos na modalidade a distância como coordenador de tutoria 0,5 ponto por mês de atuação.	20 pontos	
Experiência em magistério superior na modalidade a distância – tutor e/ou professor. 01 ponto para cada 30 horas.	20 pontos	
Total da Pontuação	100	

Campus de Vitória da Conquista